

"Edital Nº 300 -
Lei Municipal Nº 248 de 25 de Novembro.
de 1960.

"Disposições sobre alterações de
"Código Tributário do Mu-
nicipio." —

4º Relembro, Sr. Prefeito Municipal,
de Salto Alegre, quanto às atribuições que me
são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal decreta e eu sanciono e promulgo a
seguinte lei: —

Artigo 1º - Ficam majoradas, a por-
tar de 1º de Janeiro de 1961, os impostos, Taxas e
Tabelas constantes da Lei Municipal Nº 111 de
1-5-1953 (Código Tributário) e a seguir disci-
minadas: —

- 1) Aumento de 100% (cem por cento):
Tabela Nº 1 (um) e 12 (doze)
- 2) Aumento de 30% (trinta por cento):
Tabela 3A (Trin A), 7 (sete) e 11 (onze)
- 3) Aumento de 200% (duzentos por cento):
Tabela 3B (Trin B), 3C (Trin C) 3D.
(Trin D) 3F (Trin F), 4 (quatro), 6 (seis),
8 (oito), 9 (nove), 10 (dez) e 13 (treze).
- 4) Aumento de 50% (cinquenta por cento):
Tabela 3E (Trin E). —
- 5) - A Tabela Nº 5 e a Tabela Nº 14 (ca-
forra), com nova redação, constantes,
respectivamente, os anexos Nº 1 e 2 desta
Lei. —

b). Aumento de 100% (cem por cento):

Da aquisição de animais nas vias públicas
Art 156: Tit XL - Cap. 2º - 1

7) As taxas de água e esgoto passaram
a partir de 1. 1. 1961, a ser cobradas
conforme a Anexo V.3 (Taxas) desta Lei.

Parágrafo único - A Lei 4011 de 1-5-
1960 procedeu à alteração seguinte:

a) Título XL - Cap. único - Taxa de
Consumo de Água e Esgoto: Art 86:
Onde se lê: 0,25%, leia-se 0,30% -

Parágrafo único - Onde se lê: R\$ 30.00, leia-
se R\$ 100.00. -

b) Título VIII - Cap. 3º - Taxa de Colo-
cação de Funais e Sargento. Art 106:

Suprima-se "Parágrafo único" - Onde
se lê: Parágrafo 2º - Leia-se Parágrafo
único. -

c) Título VIII - Cap. 7º - Taxa de empla-
mento de Fritida. Art 132: - Suprima-se
parágrafo único. -

Artigo 2º Fica revogada a Lei
Municipal Nº 176 de 20-11-1956. -

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogada a
disposição em contrário. -

Pres. Municipal de São Carlos, 25 de
Novembro de 1960. -

José Gentilino Reis
Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na data supra
Humberto. Secret. Int.

Liv. Municipal Nº 248 - 25/11/1960 -

- Anexo Nº 1 -

Tabela Nº 5. Em vigor a partir de
1.1.1961. -

Imposto Sobre Veículos:

Veículos a Tracção Mecânica:-

Auto novo de aluguel	500,00
Auto novo particular	900,00
Ycns.	500,00
Auto de aluguel ou de aluguel	900,00
Auto de aluguel	500,00
Veículos de aluguel	120,00
Caminhões até 6000 gms	500,00
Caminhões de mais de 6000 gms	1.000,00
Caminhões em geral	500,00

Veículos a Tracção Animal:-

Carrinhos de Rodas, Semi-Trolis, Trolis e Camionetas	100,00
Carrinhos de Rodas	35,00
Carrinhos de Rodas	200,00

Outros Veículos .

Veículos	30,00
--------------------	-------

Prof. Municipal 25 de Novembro de
1960. +

Lei Municipal nº 548. 25.11-1960.

- Anexo nº 2 -

Tabela nº 14 - Em vigor a
partir de 1.1-1961. —

Receita do Esporte

1 - Entradas em Esportes-públicos.....	100,00
2 - Idem, em Esportes Públicos.....	200,00
3 - Exames, transferências.....	200,00
4 - Esportes Públicos.....	1.500,00
5 - Esportes Públicos, por %.....	500,00

Assinatura Municipal de São Paulo,
25 de Novembro de 1960. —

Lei Municipal 248 - 25. 11. 1960 -

- Anexo No 3 -

Ficam adotada, a partir de 1-
1. 1961, as seguintes Taxas mensais de
água e esgoto: -

- 1) Serviços Medidos (hidrômetros) - Água: -
 - a) Consumo até 30.000 litros.... 90.00
 - b) Para cada 1000 litros medidos.... 10.00
 - c) Mensal de hidrômetros (mensal) 10.00
- 2) Serviços não medidos:

Para cada ligação, independentemente 100.00
- 3) Depósito (Art 116 - Lei III)..... 100.00
- 4) Esgoto (utilização)..... 150.00

Tr. Municipal de São João
15 de Novembro de 1960 -